



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM-ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, TIPO SUV, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM-ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA – CRAS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo SUV, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior**, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária – CRAS do Município de André da Rocha/RS**, com a finalidade de proporcionar melhores condições para a execução dos serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos no Município.

A necessidade da contratação decorre da demanda por um veículo adequado para o deslocamento das equipes do CRAS, especialmente para a realização de atividades externas e atendimento às famílias e indivíduos acompanhados pelos serviços socioassistenciais, tanto na área urbana quanto na área rural do Município.

O veículo será utilizado, entre outras atividades, para:

- deslocamento das equipes do CRAS para **visitas domiciliares, acompanhamentos familiares e atendimentos externos**;
- realização de **ações, projetos, campanhas e atividades socioassistenciais** junto à comunidade;
- atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- deslocamentos para comunidades e localidades do interior do Município, inclusive por **estradas não pavimentadas**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- participação de servidores e equipes em **reuniões, capacitações, encontros e demais atividades** relacionadas à política de assistência social;
- apoio às demais atividades necessárias ao adequado funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo CRAS.

A escolha de veículo do tipo **SUV** decorre da necessidade de utilização em diferentes condições de rodagem, considerando os frequentes deslocamentos para localidades do interior e áreas rurais do Município. As características dessa categoria proporcionam maior versatilidade e adequação às condições das vias, além de segurança e conforto aos servidores e usuários durante os deslocamentos.

A aquisição de veículo novo contribuirá para proporcionar **maior segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional**, reduzindo a ocorrência de interrupções decorrentes de manutenções e possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de deslocamento às equipes do CRAS, contribuindo para a **continuidade, eficiência e qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população do Município de André da Rocha/RS**.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Município de André da Rocha/RS não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado para o exercício, razão pela qual não há previsão específica da presente aquisição no referido instrumento de planejamento.

A ausência de previsão no PCA não impede o prosseguimento da contratação, considerando que o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual sempre que este for elaborado.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Administração Municipal e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária, tendo por finalidade a aquisição de **01 (um) veículo tipo SUV, 0 km, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, destinado ao CRAS**, visando proporcionar melhores condições para a execução dos serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos no Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A aquisição do veículo tipo SUV deverá atender aos requisitos mínimos abaixo estabelecidos, visando garantir funcionalidade, segurança, conforto, durabilidade e adequação às necessidades do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, sem indicação ou direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico.

3.1. Requisitos mínimos

- Tipo:** veículo automotor tipo SUV;
- Condição:** novo, 0 km, sem uso anterior;
- Ano de fabricação/modelo:** 2026/2026 ou superior;
- **Cor:** azul, branco, cinza, preto ou prata;
- Capacidade:** mínimo de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Portas:** mínimo de 04 (quatro) portas laterais;
- Combustível:** bicomcombustível (flex – gasolina/etanol);
- Motorização:** motor a combustão interna, aspirado ou turbo, com potência mínima de 115 CV;
- Transmissão:** automática, com no mínimo 06 (seis) velocidades ou sistema equivalente;
- Direção:** elétrica, eletro-hidráulica ou sistema equivalente;
- Airbags:** mínimo de 06 (seis), incluindo airbags frontais, laterais e de cortina, ou configuração equivalente de segurança;
- Sistema de freios:** ABS, com distribuição eletrônica de frenagem – EBD ou sistema equivalente;
- Controle eletrônico de estabilidade;**
- Controle eletrônico de tração;**
- Assistente de partida em active ou sistema equivalente;**
- Ar-condicionado automático ou digital;**
- Vidros elétricos nas quatro portas, com sistema antiesmagamento;**
- Travas elétricas nas portas;**
- **Cobertura do porta malas;**
- Câmera de ré de alta resolução ou sistema de visualização traseira equivalente;**
- Sensor de estacionamento traseiro;**
- Central multimídia integrada ao veículo, com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 (oito) polegadas;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Compatibilidade da central multimídia com Android Auto e Apple CarPlay, com conexão com ou sem fio, ou sistema equivalente;
- Comandos de áudio e telefone no volante;
- Controle eletrônico de velocidade de cruzeiro;
- Luz de condução diurna – DRL ou sistema equivalente;
- Faróis dianteiros em LED ou tecnologia equivalente de iluminação;
- Lanternas traseiras em LED ou tecnologia equivalente;
- Sensor crepuscular para acionamento automático dos faróis ou sistema equivalente;
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus ou sistema equivalente;
- Alerta de ponto cego ou sistema equivalente de detecção de veículos em áreas laterais de baixa visibilidade;
- Sistema de alerta de colisão frontal ou sistema equivalente de prevenção de colisões;
- Sistema de frenagem autônoma de emergência ou sistema equivalente de assistência à frenagem em situações de risco de colisão;
- Sistema de alerta de saída ou assistência de permanência em faixa de rodagem, ou sistema equivalente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro bipartido e rebatível, ou sistema equivalente que permita ampliação do espaço de carga;
- Rodas de liga leve de aro mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas, acompanhadas de pneus compatíveis e homologados para o veículo ofertado;
- Capacidade mínima do porta-malas: 350 (trezentos e cinquenta) litros;
- Altura livre mínima do solo: 180 (cento e oitenta) mm;
- Comprimento mínimo: 4.200 (quatro mil e duzentos) mm;
- Distância mínima entre eixos: 2.570 (dois mil quinhentos e setenta) mm;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 (quarenta e quatro) litros.
- Garantia mínima: garantia mínima de 01 (um) ano ou 100.000km, observada a política do fabricante e a legislação vigente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- O veículo deverá ser entregue com película nos vidros, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, acompanhado de manual do proprietário, estepe ou sistema equivalente e equipamentos/ferramentas para substituição do pneu, quando aplicáveis à configuração original do veículo.

- O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de André da Rocha/RS.

- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente

-Itens de segurança: todos os demais equipamentos e dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito vigente.

Serão aceitos veículos que apresentem características técnicas superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não impliquem custos adicionais para a Administração e sejam integralmente compatíveis com a finalidade da contratação.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e circulação, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação, bem como dos respectivos manuais, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização e regularização.

Deverão estar incluídas, sem custos adicionais para o Município, as 3 (três) primeiras revisões periódicas programadas do veículo, realizadas de acordo com os intervalos de quilometragem e/ou tempo estabelecidos pelo fabricante, contemplando peças, materiais, mão de obra e demais itens previstos no respectivo plano de manutenção para cada revisão.

3.2. Justificativa das Especificações

As especificações técnicas foram estabelecidas como **requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto, funcionalidade e durabilidade**, considerando as atividades desenvolvidas pelo CRAS e as condições em que o veículo será utilizado, sem indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

A opção por veículo do tipo **SUV** decorre da necessidade de realização frequente de deslocamentos das equipes do CRAS para visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos, ações socioassistenciais e demais atividades, abrangendo tanto a área urbana quanto as comunidades e localidades situadas na área rural do Município.

Considerando que parte desses deslocamentos ocorre por **estradas do interior e vias não pavimentadas**, estabeleceu-se altura livre mínima do solo de **180 mm**, buscando proporcionar condições adequadas de circulação, reduzir a possibilidade de contato da parte inferior do veículo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

com irregularidades da via e conferir maior versatilidade ao veículo durante a execução das atividades.

A exigência de potência mínima de **115 CV** busca assegurar desempenho compatível com os deslocamentos urbanos e rodoviários realizados pelas equipes, inclusive em trajetos com aclives e diferentes condições de pavimentação, sem restringir a contratação a determinada tecnologia de motorização, sendo admitidos motores aspirados ou turboalimentados.

A transmissão automática foi prevista com o objetivo de proporcionar maior conforto e facilidade de condução nos deslocamentos frequentes realizados pelos servidores, sendo admitidas diferentes tecnologias de transmissão automática disponíveis no mercado.

Os requisitos relativos aos airbags, sistemas de controle de estabilidade e tração, freios ABS e demais dispositivos de segurança buscam proporcionar maior proteção aos servidores e usuários transportados.

As dimensões e capacidades mínimas estabelecidas visam assegurar espaço interno adequado para os ocupantes e capacidade para transporte de materiais e demais itens necessários às atividades desenvolvidas pelo CRAS.

Os parâmetros estabelecidos representam **condições mínimas**, sendo admitidos veículos com características superiores. As especificações deverão ser consideradas em conjunto com a pesquisa de mercado, de forma a assegurar a existência de pluralidade de marcas e modelos capazes de atender à necessidade da Administração.

Dessa forma, as exigências técnicas não têm por finalidade direcionar a contratação a determinado fabricante ou modelo, mas estabelecer um **padrão mínimo de qualidade, segurança e desempenho** compatível com a utilização pretendida, preservando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A seleção da proposta observará o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas e o **critério de menor preço**, conforme definido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DA IDENTIFICAÇÃO DA COR DO VEÍCULO

A cor do veículo não será estabelecida como requisito específico para a escolha do modelo ou para a participação dos licitantes, sendo de livre escolha da empresa, desde que a cor ofertada esteja dentre as opções admitidas neste Edital, quais sejam: azul, branca, cinza, preta ou prata, e sejam atendidas integralmente as demais especificações e características técnicas estabelecidas para o veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Para fins de identificação e vinculação da proposta ao veículo ofertado, o licitante deverá informar expressamente a cor do veículo na proposta inicial e, posteriormente, na proposta final ajustada, indicando a respectiva cor e/ou denominação comercial adotada pelo fabricante.

A cor informada na proposta final ficará vinculada ao objeto ofertado e deverá corresponder ao veículo efetivamente entregue à Administração, salvo prévia e expressa autorização da Administração para eventual substituição de cor do veículo de mesma especificação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação contempla a aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo SUV, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior**, destinado ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária do Município de André da Rocha/RS.

A quantidade estimada corresponde à necessidade atualmente identificada pela Administração para atendimento das atividades desenvolvidas pelo CRAS, especialmente para deslocamentos das equipes, realização de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos e demais ações socioassistenciais realizadas nas áreas urbana e rural do Município.

4.1. Memória de Cálculo da Quantidade

A quantidade de **01 (uma) unidade** foi definida com base na necessidade específica do CRAS de dispor de veículo adequado para apoio à execução de suas atividades e aos deslocamentos necessários à prestação dos serviços socioassistenciais.

Considerando a finalidade da contratação e a demanda atualmente identificada, a aquisição de **01 (um) veículo** mostra-se suficiente para atender à necessidade que fundamenta o presente processo, não havendo, neste momento, previsão ou justificativa para aquisição de quantidade superior.

Trata-se, portanto, de aquisição de **bem único e indivisível**, não sendo aplicável o parcelamento quantitativo do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para assegurar o deslocamento das equipes do **Centro de Referência**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

de Assistência Social – CRAS, especialmente para a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos e demais ações socioassistenciais desenvolvidas nas áreas urbana e rural do Município de André da Rocha/RS.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1. Alternativa 1 – Aquisição de Veículo Novo (0 km) – Solução Pretendida

Descrição: aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo SUV, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, com características mínimas adequadas às necessidades operacionais do CRAS, conforme requisitos estabelecidos neste ETP.

Vantagens: incorporação do veículo ao patrimônio municipal; disponibilidade permanente do bem para atendimento das demandas do CRAS; maior autonomia para organização dos deslocamentos; garantia de fábrica; menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização; maior previsibilidade operacional; equipamentos de segurança e tecnologias atuais; e possibilidade de utilização do veículo conforme as necessidades da Administração.

Desvantagens: necessidade de maior desembolso financeiro inicial, além dos custos futuros relacionados à manutenção, seguro, combustível, documentação e conservação do veículo.

Adequação: mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que as atividades do CRAS demandam deslocamentos frequentes e disponibilidade do veículo para atendimentos, visitas domiciliares, ações externas e deslocamentos para localidades situadas tanto na área urbana quanto rural do Município.

5.2. Alternativa 2 – Locação de Veículo

Descrição: contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo com características compatíveis com as necessidades do CRAS, mediante pagamento periódico durante determinado período.

Vantagens: menor necessidade de desembolso inicial para aquisição do bem; possibilidade de inclusão, conforme o modelo de contratação, de despesas relacionadas à manutenção, assistência e substituição do veículo; e possibilidade de renovação periódica da frota.

Desvantagens: pagamento continuado durante toda a vigência contratual; ausência de incorporação do veículo ao patrimônio municipal; necessidade de acompanhamento e gestão permanente do contrato; dependência das condições estabelecidas pela empresa contratada; e eventual necessidade de substituição ou disponibilização de veículo reserva em caso de indisponibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Adequação: embora seja uma solução possível, mostra-se menos alinhada à necessidade identificada neste momento, considerando o caráter permanente dos deslocamentos realizados pelo CRAS e o interesse da Administração em dispor de veículo próprio para utilização conforme suas demandas.

5.3. Alternativa 3 – Contratação de Serviços de Transporte com Veículo e Motorista

Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, mediante disponibilização de veículo e motorista para realização dos deslocamentos solicitados pela Administração.

Vantagens: dispensa a aquisição imediata do veículo e transfere à contratada determinadas responsabilidades relacionadas à manutenção e operacionalização do transporte.

Desvantagens: maior dependência de terceiros para realização dos deslocamentos; necessidade de programação e solicitação dos serviços; possibilidade de menor flexibilidade para atendimento de demandas imprevistas; necessidade de fiscalização contínua da execução contratual; e ausência de incorporação de bem ao patrimônio municipal.

Adequação: essa alternativa não atende de maneira tão adequada à necessidade identificada, uma vez que as atividades do CRAS podem demandar deslocamentos em diferentes dias, horários e localidades, inclusive para atendimentos e visitas que necessitem de organização conforme as demandas dos serviços socioassistenciais.

5.4. Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, a **aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo SUV**, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A solução proporciona ao Município a disponibilidade do veículo para utilização conforme as demandas do CRAS, conferindo maior autonomia para organização das visitas domiciliares, acompanhamentos, atendimentos externos e demais ações socioassistenciais.

A escolha por veículo novo proporciona, ainda, garantia de fábrica, maior confiabilidade operacional e menor expectativa de ocorrência de manutenções corretivas nos primeiros períodos de utilização, além de permitir a incorporação do bem ao patrimônio municipal.

A opção pela categoria **SUV** está relacionada às características de utilização previstas, considerando os deslocamentos realizados tanto na área urbana quanto em localidades rurais e estradas não pavimentadas, sendo necessária solução que proporcione segurança, conforto e condições adequadas de circulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Diante das características da demanda, especialmente sua natureza contínua e a necessidade de disponibilidade do veículo para atendimento das atividades do CRAS, conclui-se que a **aquisição do veículo** apresenta maior aderência à necessidade administrativa identificada em comparação às alternativas de locação ou contratação de serviços de transporte.

A solução deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos neste ETP, **sem indicação de marca ou modelo específico**, permitindo a participação de diferentes fabricantes e veículos que atendam às condições técnicas necessárias, de forma a preservar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 140.387,50 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o **Decreto Municipal nº 1.460/2024 do Município de André da Rocha/RS**, mediante utilização de referências provenientes de contratações públicas de objetos semelhantes realizadas por outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como orçamento obtido diretamente junto a fornecedor.

A pesquisa buscou identificar valores praticados para aquisição de **veículos novos, 0 km, tipo SUV**, com características semelhantes às estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, utilizando referências atuais e compatíveis com o objeto pretendido.

6.1. Memória de Cálculo da Estimativa de Preços

Para a composição do valor estimado da contratação, foram consideradas **04 (quatro) referências**, sendo **03 (três) provenientes de contratações públicas realizadas no Estado do Rio Grande do Sul** e **01 (um) orçamento obtido diretamente junto a fornecedor**, cujos objetos apresentam características semelhantes à aquisição pretendida pelo Município de André da Rocha/RS.

Foram utilizadas como referências as contratações realizadas pelos Municípios de **Nova Bréscia/RS, Nova Prata/RS e Nova Alvorada/RS**, bem como orçamento apresentado pela empresa **Pretto Chevrolet, inscrita no CNPJ nº 89.306.898/0004-87**, todos relacionados à aquisição ou fornecimento de veículo novo, 0 km, tipo SUV.

Os valores identificados foram os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

OBJETO	QUANT.	PRETTO CHEVROLET	NOVA BRÉSCIA/RS	NOVA PRATA/RS	NOVA ALVORADA/RS	MÉDIA DE PREÇOS
Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo SUV, destinado ao CRAS do Município de André da Rocha/RS	01	R\$ 163.840,00	R\$ 124.530,00	R\$ 144.600,00	R\$ 128.580,00	R\$ 140.387,50

Memória de cálculo:

R\$ 163.840,00 + R\$ 124.530,00 + R\$ 144.600,00 + R\$ 128.580,00 = R\$ 561.550,00

R\$ 561.550,00 ÷ 4 = R\$ 140.387,50

Dessa forma, estabelece-se como **valor total estimado da contratação R\$ 140.387,50 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A utilização das contratações públicas e do orçamento obtido diretamente junto a fornecedor como parâmetros decorre da similaridade dos objetos e da atualidade dos preços, buscando formar uma estimativa representativa e compatível com o mercado.

A adoção de referências provenientes de contratações públicas permite aferir preços efetivamente praticados pela Administração Pública em objetos semelhantes, enquanto o orçamento obtido junto ao fornecedor contribui para complementar a análise dos preços atualmente praticados no mercado.

O valor estimado será utilizado como parâmetro para o planejamento e a condução do procedimento licitatório, não representando indicação ou preferência por determinada marca, fabricante, modelo ou fornecedor.

Fontes utilizadas na pesquisa de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

1. Orçamento – Pretto Chevrolet

Orçamento para fornecimento de veículo novo, 0 km, tipo SUV.

CNPJ nº 89.306.898/0004-87

Valor: R\$ 163.840,00.

2. Município de Nova Bréscia/RS

Contrato de 2026 – aquisição de veículo novo, 0 km, tipo SUV, destinado à área de Assistência Social.

Valor contratado: R\$ 124.530,00.

https://pncp.gov.br/app/contratos/88600655000141/2026/86?utm_source=chatgpt.com

3. Município de Nova Prata/RS

Contrato nº 167/2025 – Pregão Eletrônico nº 59/2025 – aquisição de veículo tipo SUV para o Município de Nova Prata/RS.

Valor contratado: R\$ 144.600,00.

O contrato refere-se ao fornecimento de **01 veículo SUV, novo, 0 km**, ano de fabricação mínimo 2025, com o veículo contratado identificado como **CAOA Chery Tiggo 7 Sport, ano/modelo 2025/2026**, no valor de R\$ 144.600,00.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:53300,1275812,10,14&cs=1EBRKOEbF9IG8zDkUUUI95RLInKE

A referência apresenta, ainda, características bastante pertinentes para nossa comparação, como rodas aro 16 ou superior, controle de estabilidade, assistente de subida em rampa, câmera de ré, sensor de estacionamento e previsão das três primeiras revisões por conta da empresa vencedora.

4. Município de Nova Alvorada/RS

Contrato nº 032/2026 – aquisição de veículo automotor novo, tipo SUV.

Valor contratado: R\$ 128.580,00.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1350023,25,69200&cs=163oZ5g-naZwQPDYCzaRpLKHjfdS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

As respectivas consultas, contratos, orçamento e demais documentos comprobatórios utilizados como referência deverão integrar a pesquisa de preços e permanecer anexados ao processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo SUV, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior**, destinado ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária do Município de André da Rocha/RS, conforme as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

O veículo será utilizado para atendimento das demandas do CRAS, especialmente no deslocamento das equipes para **visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos, ações socioassistenciais, reuniões, capacitações e demais atividades**, abrangendo deslocamentos tanto na área urbana quanto na área rural do Município.

A solução contempla o fornecimento do veículo em perfeitas condições de uso e circulação, equipado com todos os itens, acessórios e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente e aqueles estabelecidos nas especificações da contratação.

Deverão estar incluídos no fornecimento, **sem custos adicionais para o Município**:

- emplacamento e demais procedimentos necessários ao primeiro registro do veículo em nome do Município de André da Rocha/RS;
- proteção inferior do motor/cárter, quando tecnicamente compatível com o veículo ofertado;
- película de proteção nos vidros, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- manual do proprietário e documentação de garantia;
- chave principal e chave reserva;
- estepe ou sistema equivalente originalmente previsto pelo fabricante;
- equipamentos e ferramentas destinados à substituição do pneu, quando aplicáveis à configuração original do veículo;
- todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito;
- garantia mínima e revisões periódicas previstas nas condições estabelecidas no item 3 deste ETP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O veículo deverá ser entregue **devidamente registrado e emplacado em nome do Município, licenciado e em condições de circulação**, sem quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente, no local indicado pela Administração Municipal.

A solução busca disponibilizar ao CRAS veículo seguro, confiável e adequado às condições de utilização do Município, proporcionando maior autonomia e eficiência na realização dos deslocamentos necessários à execução dos serviços socioassistenciais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de **01 (um) único veículo automotor novo, 0 km, tipo SUV**, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de André da Rocha/RS.

Por se tratar da aquisição de **uma única unidade**, o objeto possui natureza indivisível sob o aspecto quantitativo, não sendo possível seu fracionamento sem comprometer a própria finalidade da contratação.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica ou economicamente aplicável ao presente caso, considerando que todos os equipamentos, acessórios, documentação, garantia e demais condições estabelecidas integram o fornecimento do veículo como um todo.

A contratação em item único não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que poderão participar do procedimento os fornecedores que disponham de veículo que atenda às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, independentemente de marca ou modelo.

Assim, justifica-se o **não parcelamento do objeto**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do veículo, pretende-se proporcionar melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária, buscando alcançar os seguintes resultados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- **Melhoria da eficiência dos serviços:** proporcionar maior agilidade nos deslocamentos das equipes e no atendimento das demandas relacionadas aos serviços socioassistenciais;
- **Ampliação da capacidade de atendimento:** proporcionar melhores condições para a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos e demais ações desenvolvidas pelo CRAS, tanto na área urbana quanto na área rural do Município;
- **Segurança e conforto:** disponibilizar meio de transporte adequado, seguro e confiável para os servidores e, quando necessário, para usuários dos serviços socioassistenciais;
- **Maior autonomia operacional:** disponibilizar veículo próprio para organização dos deslocamentos conforme as demandas e o planejamento das atividades do CRAS, reduzindo a dependência da disponibilidade de outros veículos da frota municipal ou de terceiros;
- **Continuidade dos serviços:** contribuir para a regularidade das atividades externas realizadas pelas equipes, reduzindo possíveis limitações decorrentes da indisponibilidade de transporte;
- **Adequação aos deslocamentos rurais:** proporcionar veículo com características adequadas para circulação em diferentes condições de rodagem, inclusive em vias e estradas não pavimentadas do interior do Município;
- **Incorporação ao patrimônio público:** incorporar ao patrimônio municipal bem durável, com expectativa de utilização por período prolongado, mediante adequada conservação e manutenção;
- **Economicidade e eficiência administrativa:** buscar a utilização racional dos recursos públicos por meio da aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica e menor expectativa de manutenção corretiva no período inicial de utilização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento, dentre as quais:

- realização e formalização da pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.460/2024, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto, para definição do valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, contendo as especificações, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais requisitos necessários à contratação;
- verificação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária para suportar a despesa;
- definição da modalidade, do critério de julgamento e das demais condições aplicáveis ao procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- designação dos responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação;
- definição dos procedimentos para recebimento e conferência do veículo, incluindo a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas, documentação, emplacamento, garantia, acessórios e demais condições previstas;
- adoção das demais providências administrativas necessárias à instrução e regular tramitação do processo de contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à efetivação da aquisição do veículo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, durante a vida útil do veículo, sua utilização demandará o fornecimento de **combustível**, bem como a realização de **manutenções preventivas e corretivas**, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais serviços necessários à sua adequada conservação e funcionamento.

Tais demandas serão atendidas por meio de contratações próprias ou instrumentos já existentes no âmbito da Administração Municipal, quando aplicável, não constituindo condição prévia para a realização da presente contratação.

As revisões iniciais eventualmente incluídas no fornecimento do veículo deverão observar as condições estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e a utilização de veículo automotor podem gerar impactos ambientais durante sua vida útil, especialmente em razão do consumo de combustíveis, emissão de gases e geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Com o objetivo de reduzir tais impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, medidas de utilização racional, manutenção adequada e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
Emissão de gases e poluentes atmosféricos decorrentes da utilização de combustível.	Realização das manutenções e revisões periódicas previstas pelo fabricante, mantendo o motor e os sistemas de controle de emissões em condições adequadas de funcionamento.
Consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa.	Utilização racional do veículo, planejamento dos deslocamentos e adoção de práticas de condução que favoreçam a eficiência no consumo de combustível.
Emissão de ruídos decorrentes do funcionamento do veículo.	Manutenção preventiva dos componentes mecânicos e do sistema de escapamento, observando os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
Geração de resíduos de manutenção , como óleo lubrificante usado, filtros, peças e outros componentes.	Realização das manutenções em estabelecimentos adequados, com coleta, armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente.
Descarte de pneus usados.	Destinação dos pneus inservíveis por meio de sistemas de logística reversa ou outros procedimentos ambientalmente adequados.
Descarte de baterias e componentes automotivos.	Encaminhamento para estabelecimentos ou sistemas de logística reversa adequados, evitando o descarte irregular.

A Administração deverá, durante a utilização do veículo, incentivar práticas de **uso racional, manutenção preventiva e condução eficiente**, buscando prolongar sua vida útil e reduzir os impactos ambientais associados à operação e manutenção do bem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações, justificativas, requisitos técnicos, levantamento de mercado, estimativa de preços e demais elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se VIÁVEL a contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo SUV, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária do Município de André da Rocha/RS.

A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, especialmente por proporcionar melhores condições para os deslocamentos das equipes, realização de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos e demais atividades socioassistenciais desenvolvidas nas áreas urbana e rural do Município.

A aquisição permitirá a incorporação de veículo novo ao patrimônio municipal, proporcionando maior disponibilidade, segurança, confiabilidade e autonomia para execução das atividades do CRAS.

Considerando os elementos apresentados neste ETP, conclui-se que a contratação possui viabilidade técnica e administrativa, mostra-se compatível com o interesse público e atende à necessidade identificada pela Administração, devendo o procedimento observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.460/2024 e das demais normas aplicáveis.

André da Rocha/RS, 24 de setembro de 2026

Elenise da Paula Lauriano

Assistente Administrativo